

Rosário Oeste/MT, 22 de Junho de 2022.

Ofício nº. 136/GAB/PMRO/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 019/2022, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”***.

Atenciosamente,

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

**AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

## MENSAGEM 019/2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 019/2022, que “**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências**”.

Trata-se a presente Mensagem de Lei, de matéria de suma importância para consolidação dos atos de Gestão financeira e administrativa.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências em relação a presente Mensagem de Lei, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

---

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº 000/2022

22 de Junho de 2.022

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”*

**ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA MUNC. DE SAUDE**

**001–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0045.22220 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

**3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**Fonte de Recurso:**

**16000000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE.....R\$ 900.000,00**

**Art. 2º** - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de **TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT 22 de Junho de 2.022.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal